



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº. 6700/2018

Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais do Município de Mandaguacu-PR e outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela administração pública municipal.

Art. 2º. Os veículos oficiais adquiridos ou alocados para contemplar predominantemente Departamento Municipal específica, poderão ser remanejados temporariamente, desde que satisfaça a finalidade pública e continue atendendo sua utilização original, para o Departamento Municipal distinta, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de agendamento e autorização.

I – a solicitação formal para utilização de veículo oficial, poderá ser efetuado (a) pelo (a) Diretor (a) Municipal ou em conjunto com Servidor (a) Público Municipal, devendo obrigatoriamente ambos serem do mesmo departamento;

II – a solicitação será dirigida para o (a) Diretor (a) Municipal, do qual o veículo está alocado;

III – é de competência do (a) Diretor (a) Municipal do qual o veículo esta alocado autorizar (ou não) a solicitação recebida.

§1º. Em casos urgentes e pontuais, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser realizada em menor prazo.

§2º. Eventual ausência do (a) Diretor (a) Municipal, nos termos do inciso III, deste artigo, não obstará a regular utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Diretor de Administração e, na falta ou sendo ele o solicitante, ao Prefeito Municipal ou Diretor (a) por ele indicado.

§2º. A solicitação a qual se refere no caput deste artigo, seguirá o modelo constante no ANEXO I deste Decreto, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato, as seguintes informações:

I - dia, horário e destino;

II - motivos do deslocamento, menção objetiva da finalidade pública pretendida entre outros detalhamentos que o caso exigir.

§ 3º Caso autorizado, as despesas do veículo, combustíveis e outros, serão arcadas pelo Departamento, autorizada enquanto permanecer com o veículo, não onerando em hipótese alguma, ao Departamento do qual o veículo estava alocado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 3º. O deferimento da solicitação não isentará a (o) solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a utilização do veículo, a critério do (a) Diretor (a) Municipal que autorizou a solicitação.

Art. 4º. Compete ao autorizado e ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita segundo suas características técnicas, boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito e correlatas;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem, a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º. O condutor do veículo oficial, responderá pela (s) notificação (ões) e/ou infração (ões) que porventura venha praticar, ficando sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros, quando houver, pelos prejuízos causados por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 6º. O (A) Diretor (a) Municipal de Administração, poderá expedir ofício circular, informando aos Diretores Municipais de cada departamento, o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos demais servidores públicos.

Parágrafo Único. Não sendo expedido ofício circular, na impossibilidade de realizá-lo entre outros motivos, não poderá ser alegado o desconhecimento de seu conteúdo, por tratar-se de ato público.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Mandaguacu-PR, Paço Municipal, em 16 de julho de 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
Edição	
de	18/07/18
Secretário	

P. 14



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO I

DECRETO Nº. 6700/2018

Destinado ao Departamento Municipal: _____

A/C do (a) Diretor (a): _____

Pelo presente solicito a utilização do veículo com as seguintes características _____ que integra o patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu-PR, para o dia ____ de _____ ano 20____, a partir das _____ horas, com retorno previsto para o dia ____ de _____ ano 20____, cujo destino é _____, para tratar de _____ assuntos _____ referentes _____ à _____

Declaro estar ciente, que as informações elencadas, não me isentam de apresentar maiores esclarecimentos, caso sejam requisitadas a qualquer momento, em decorrência da utilização do veículo.

Horário solicitado: _____ hrs _____ min.

Mandaguauçu-PR, aos _____ dias do mês _____ de _____.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Assinatura do (a) Diretor (a) Municipal solicitante

Departamento: _____	() Autorizado () Não Autorizado Data: / /	_____ Assinatura
OBS:		